



PREFEITURA DE ITAQUIARAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e GERENCIAMENTO
DE RISCO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução visando suprir a necessidade da prestação dos serviços médicos na área da Oftalmologia, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO

Lei Federal nº 8.080/1990
Lei Federal nº 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/06;
Decreto Municipal nº 5.349/2023;
Decreto Municipal nº 5.359/2023;
Decreto Municipal nº 5.396/2023;
Resolução TCE/MS nº 088/2018 e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A oferta de serviços oftalmológicos na rede de saúde municipal visa facilitar o acesso da população a cuidados oculares integrados e acessíveis. Essa medida garante que pessoas de todas as origens e grupos demográficos tenham acesso igualitário a cuidados visuais de qualidade, o que é especialmente importante para comunidades marginalizadas e de baixa renda que enfrentam barreiras financeiras ou geográficas.

Os serviços oftalmológicos incluirão consultas, exames diagnósticos, prescrição de óculos ou lentes de contato, e encaminhamentos para cirurgias oftalmológicas quando necessário. A oftalmologia desempenha um papel essencial na promoção da saúde ocular, permitindo a identificação precoce de problemas visuais e a orientação sobre a importância dos cuidados preventivos, como exames regulares e medidas de proteção ocular.

A prestação de serviços oftalmológicos preventivos é crucial para identificar e tratar precocemente condições como glaucoma, retinopatia diabética e degeneração macular, ajudando a prevenir a progressão dessas doenças e suas complicações, incluindo a cegueira. Os oftalmologistas especializados tratam uma ampla gama de condições oculares, desde problemas de refração comuns,





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

como miopia e astigmatismo, até condições mais complexas, como catarata e doenças da retina. A contratação desses profissionais assegura que a população tenha acesso a tratamentos eficazes e especializados para suas necessidades oculares.

Além disso, a contratação de serviços oftalmológicos permitirá que a Secretaria Municipal de Saúde atenda às necessidades específicas de grupos vulneráveis, como crianças, idosos e pessoas com condições médicas crônicas. Exames oftalmológicos regulares em crianças podem detectar problemas visuais precocemente, e o tratamento oportuno de doenças oculares em idosos pode ajudar a preservar a independência e a qualidade de vida. A deficiência visual pode impactar significativamente a vida das pessoas, afetando sua capacidade de realizar tarefas diárias e participar plenamente da sociedade. Garantir cuidados oftalmológicos adequados a melhorar a qualidade de vida dos pacientes, permitindo-lhes manter sua independência e participação na vida cotidiana.

O artigo 199, § 1º da Constituição Federal dispõe que as instituições privadas podem participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS). Em conformidade com essa disposição, a Lei nº 8.080, de 1990, nos artigos 24 a 26, estabelece que é possível recorrer à iniciativa privada para complementar a rede pública de saúde quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população.

A Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde reforça que, na ausência de capacidade suficiente para garantir a assistência, o gestor estadual ou municipal pode complementar a oferta com serviços privados de saúde, desde que comprove:

- a) a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde;
- b) a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

Diante dos motivos apresentados, evidencia-se a carência do município e a necessidade de complementar os serviços públicos para atender às demandas da população de forma adequada.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, que consta na publicação do Diário Oficial do Município nº. 2329, do dia 28 de dezembro de 2023.

III - Requisitos da contratação





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

3.1. Especificação (detalhamento)

3.1.1. Os serviços constam da tabela abaixo, deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através de Resolução.

3.1.2. Os serviços na área da Oftalmologia deverão ser prestados por profissionais especializados no ramo, devidamente regulamentados e autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Além disso, a empresa contratada deverá atender aos padrões de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência, garantindo práticas responsáveis em todas as etapas dos serviços prestados.

3.1.3. A credenciada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de Serviços Médicos - Consulta em Oftalmologia (18-24-0015).	CONSULTAS	300

3.2. Critérios de distribuição dos serviços

3.2.1. Os serviços serão distribuídos de forma igualitária a todos os credenciados.

3.2.2. Caso o credenciado esteja impossibilitado de atender à prestação dos serviços determinada pela administração pública, deverá comunicar por escrito.

3.2.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

3.2.4. O profissional cadastrado pela pessoa jurídica credenciada deverá obrigatoriamente ser cadastrado no CNES.

3.2.5. Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a realizar as consultas, conforme indicado.

3.2.6. A pessoa jurídica credenciada não deverá permitir que o profissional se ausente ou deixe seus funcionários se ausentarem do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, inclusive em viagem.

3.2.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Secretário Municipal ou servidor designado acerca de qualquer anormalidade de caráter urgente ou não.

3.2.8. Prestar os serviços à população, devendo fazer-se presente um profissional, nos horários definidos, nas escalas de plantão e remoção, realização de consultas médicas.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

3.2.9. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde ou a quem ela delegar, toda documentação necessária ao recebimento de seus serviços de saúde.

3.2.10. Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

3.2.11. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

3.2.12. Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Saúde, para fim de atualização da forma da prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado.

3.2.13. A empresa deverá providenciar o seu cadastramento do E-CJUR – Cadastro no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3. Quanto ao atendimento médico:

a) Atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

b) A recusa injustificada quanto ao atendimento enseja a rescisão do contrato e a aplicação das demais medidas cabíveis.

c) no caso de recusa por parte do profissional em atender a um determinado número de consultas ou deixar de prestar atendimento estando ainda em seu horário de trabalho, este deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente fundamentada.

d) A simples apresentação da justificativa não isenta o contratado da responsabilidade.

e) Os Médicos Credenciados deverão utilizar da RENAME para suas prescrições, e quando não for possível deverão emitir relatório técnico justificando a indicação medicamentosa.

f) A simples troca de receita sem que o paciente tenha sido efetivamente examinado pelo médico não caracteriza como consulta realizada para efeito de contabilização do atendimento mínimo estipulado.

g) O credenciado deverá realizar a troca de receita a todos os usuários que necessitarem e pertencerem ao seu posto de atendimento.

h) Caso haja necessidade de mudança de local de atendimento, bem como de horário, a Secretaria Municipal de Saúde determinará à empresa contratada que comunique seu profissional sobre o novo endereço de cumprimento de suas tarefas habituais e de acordo com o horário estabelecido.

i) A qualquer momento os usuários poderão denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços pelo credenciado, sendo que será disponibilizado o número de celular da Secretaria Municipal de Saúde em local de fácil acesso e visualização no local da prestação de serviço.

j) O credenciado terá que cumprir a demanda conforme o contrato, não tendo obrigação de cumprimento de horário, folha de ponto, pois o mesmo não tem fins empregatícios com a contratante.

k) O Município providenciará o encaminhamento do paciente, através de sistema informatizado ou de planilha digitada para tanto, preenchendo devidamente os dados.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Os quantitativos a serem credenciados foram estimados com base na análise das contratações licitadas e executadas anteriormente. Os quantitativos foram definidos de maneira a garantir que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaquirai/MS possa atender de forma adequada e contínua as necessidades oftalmológicas da população. Os detalhes e os quantitativos específicos a serem contratados estão apresentados nos ANEXOS I e II.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento das possibilidades de mercado aponta para as seguintes opções:

1. **Realização de concurso público** para suprimento das vagas necessárias ao atendimento da demanda do município.
2. **Licitação através de processo competitivo.**
3. **Inexigibilidade de licitação**, por meio de credenciamento.

A inviabilidade da competição para a presente contratação é evidente, pois a prática mostra que a população será melhor atendida se houver mais de um prestador de serviços. Isso minimiza a espera pelo atendimento e garante uma rede mais ampla de prestadores.

Dado que os serviços são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, o credenciamento é a alternativa mais eficiente. Ao permitir a convocação de todos os interessados que atendam aos critérios estabelecidos, o credenciamento assegura a continuidade dos serviços sem a necessidade de competição intensa. Observou-se que, quando as vagas são oferecidas por meio de concurso público, há menos interessados, enquanto o credenciamento atrai uma pluralidade de prestadores.

Além disso, o credenciamento proporciona agilidade no atendimento, com consultas médicas realizadas localmente, reduzindo significativamente a fila de espera. O sistema de credenciamento, previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, oferece praticidades como a diminuição da burocracia e a definição prévia dos preços a serem pagos pela Administração Pública, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Embora a ausência de concurso público privilegie os procedimentos licitatórios, a licitação tradicional pode não atender ao interesse público de forma eficaz, pois cria um direito subjetivo ao único





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

vencedor e permite lances imprevisíveis. O credenciamento, por outro lado, evita esses problemas e garante maior controle sobre os valores e a prestação contínua dos serviços.

Portanto, o CREDENCIAMENTO se mostra como a medida que melhor atende ao interesse público, proporcionando uma rede mais ampla de profissionais e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços necessários à população.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Para estimativa do valor para esta contratação, buscou-se parâmetros para previsão do preço referencial da contratação. Realizou-se pesquisa por meio de consulta ao Banco de Preços: Sistemas oficiais de governo, contratações similares da Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio Ampla e pesquisa direta com 3 fornecedores, onde apurou-se que, o valor total estimado da contratação corresponde a **R\$: 45.999,00** (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais) conforme demonstrado no ANEXO I.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A descrição da solução como um todo contempla a realização de processo de inexigibilidade de licitação, por meio de CREDENCIAMENTO, para a contratação de empresas que atenderão às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sem exclusividade, durante a vigência do edital.

Habilitação (técnica)

- Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;
- Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados;

Justificativa: visa assegurar que todos os prestadores de serviço estejam devidamente regulamentados e operem em conformidade com as leis e regulamentações vigentes. Este requisito é fundamental para garantir a conformidade legal dos serviços prestados, prevenindo problemas jurídicos e administrativos que possam surgir da contratação de fornecedores não regulamentados.

Justificativa: É essencial para garantir a transparência e a rastreabilidade dos serviços de saúde prestados. Este cadastro permite o monitoramento e a avaliação contínua dos estabelecimentos, assegurando que eles cumpram as normas sanitárias e regulatórias vigentes.





PREFEITURA DE ITAQUIARÁ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

- Prova de Registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa junto ao Conselho Regional (CR), em vigor na data do credenciamento;

Justificativa: É fundamental para assegurar a qualificação técnica, a conformidade regulatória, a responsabilidade ética e a segurança dos serviços prestados. Estas medidas são essenciais para garantir que a empresa contratada ofereça serviços de alta qualidade, seguros e em conformidade com as normas vigentes.

- Diploma de graduação (na área de atuação) devidamente registrado no MEC e comprovação na Especialidade objeto do credenciamento, do responsável técnico da empresa.

- Comprovação da qualificação técnico-profissional (currículo).

Justificativa: Estas medidas são fundamentais para garantir que os serviços contratados sejam executados com alto padrão de qualidade, segurança e conformidade regulatória. Ter profissionais com formação acadêmica adequada e especialização comprovada aumenta a confiança na capacidade da empresa de prestar serviços de alta qualidade e segurança. Esses requisitos são uma garantia adicional de que a empresa está comprometida com a excelência e a profissionalização de sua equipe técnica.

- Registro de Qualificação de especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Justificativa:

Responsabilidade e Ética Profissional:

- O RQE submete o médico ao código de ética e diretrizes profissionais do CRM, promovendo um compromisso com a qualidade, ética e responsabilidade, garantindo serviços prestados com integridade e competência.

Transparência e Credibilidade na Prestação de Serviços:

- A exigência do RQE assegura que os médicos tenham a qualificação adequada e reconhecimento oficial, o que é crucial em processos de credenciamento e contratação de serviços de saúde, onde a qualidade e competência são essenciais.

Equidade no Processo de Credenciamento:

- A apresentação do RQE no CRM assegura que todas as empresas concorrentes cumpram os mesmos requisitos de qualificação e especialização médica, garantindo uma seleção justa e baseada em critérios objetivos, destacando aqueles que demonstram competência e conformidade regulatória.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação se dará por item segundo regramento legal.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

Tendo em vista a natureza dos serviços objeto do presente estudo, concluiu-se que a demanda será melhor atendida através do credenciamento em itens distintos, o que prevê a contratação do maior número de interessados possível, garantindo assim o melhor atendimento do interesse público. Dessa forma será necessário o parcelamento da prestação dos serviços.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação proposta visa alcançar os seguintes resultados, com ênfase na economicidade e no melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

1. **Melhoria na Prestação de Serviços Especializados:** A contratação permitirá a oferta contínua de serviços especializados que atualmente estão ausentes no município. Isso garantirá que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) recebam atendimento de qualidade, evitando a necessidade de deslocamento para outras localidades.
2. **Economicidade e Eficiência financeira:** A seleção de propostas competitivas e a contratação de prestadores de serviços com base em critérios rigorosos de qualidade e custo-efetividade garantirão que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente. O processo visa minimizar desperdícios e assegurar que os investimentos sejam direcionados para serviços que realmente atendem às necessidades da população.
3. **Otimização dos Recursos Humanos e Materiais:** A ampliação da rede de profissionais especializados permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. A contratação de mão-de-obra especializada e a continuidade dos serviços especializados evitarão sobrecarga nos profissionais e recursos existentes, garantindo um atendimento mais eficaz e abrangente.
4. **Atendimento Ágil e Continuado:** A implementação dos serviços especializados de forma contínua e ininterrupta assegurará que a população tenha acesso rápido e eficiente ao atendimento médico necessário, melhorando o tempo de resposta e a qualidade dos cuidados prestados.
5. **Ampliação da Rede de Atendimento:** A possibilidade de credenciamento de múltiplos prestadores de serviços aumentará a rede de atendimento médico disponível, permitindo uma cobertura mais ampla e eficiente das necessidades de saúde da população.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Para a implementação desta solução, não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviços adicionais para que a contratação produza seus efeitos.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução, não há contratações que guardem relação, afinidade ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Relatório em anexo.

XIII – Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	Capacidade Insuficiente do Fornecedor
ETAPA	() Planejamento (x) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Avaliar a capacidade operacional e recursos do fornecedor antes da contratação, e definir metas claras de desempenho e capacidade.
Responsável	Setor de Licitação
<u>RISCO 2</u>	Atrasos na Prestação dos Serviços
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (x) baixo () médio



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

	() alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (x) alto () muito alto
Medida (s)	Estabelecer prazos claros e penalidades para atrasos no contrato, monitorar o progresso regularmente e implementar um plano de contingência.
Responsável	Gestor do Contrato
<u>RISCO 3</u>	Baixa Qualidade dos Serviços Oftalmológicos
ETAPA	() Planejamento () Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo () baixo (x) médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio () alto (x) muito alto
Medida (s)	Definir critérios rigorosos de qualidade no contrato, realizar avaliações periódicas e auditorias dos serviços prestados, e implementar um sistema de feedback dos pacientes.
Responsável	Gestor de Contrato

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO				RISCO 3		
ALTO			RISCO 2	RISCO 1		
MÉDIO						
BAIXO						
MUITO BAIXO						

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Declaramos, com base no Estudo realizado, que a contratação por Credenciamento e inexigibilidade dos serviços na área da saúde é viável, necessária e adequada para atender o Município de Itaquirai-MS através da Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria de Saúde. Ressaltamos a importância de se estabelecer um contrato com o prestador de serviço especializado assegurando a utilização dos serviços atualizados e qualificados que favoreçam o processo de atendimento desse profissional a sociedade.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Pedritt Souza do Nascimento - Assistente administrativo

Janaina da Silva Pinto - Diretora da Regulação

Priscilla dos Santos Remor - Diretora do planejamento de Contratações

Aprovado por:

Sergio Aparecido Pupo/Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS:

I – Descrição do produto / Valor de referência

II – Relatório de quantitativo licitado e executado anteriormente

III – Mapa de Apuração de Preços

IV – Pesquisa de Preços

V – Orçamentos com Fornecedores Diretos

V – Relatório de Impactos Ambientais





PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

Descrição do produto / Valor de referência

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços Médicos – Consulta em Oftalmologia (18-24-0015)	CONSULTA	300	153,33	45.999,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72D1-CDBB-A1B5-564D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRITT SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 040.XXX.XXX-30) em 09/09/2024 23:17:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 10/09/2024 08:02:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 10/09/2024 08:22:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANAÍNA DA SILVA PINTO (CPF 012.XXX.XXX-40) em 10/09/2024 09:01:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/72D1-CDBB-A1B5-564D>

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI**

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente por Centro de Custo

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Despesa	Compl. Elemento	Qtde.p/ C.Custo	Qtde Executada	Qtde. Pendente	Saldo em Valor	
Centro de Custo: 2044/2022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
Processo / Ano: 22/2022		Licitação: 4/2022 - IL		Data de Homologação: 01/04/2022		Registro de Preço: Não				
Fornecedor: 4439 - P E SILVEIRA NETTO PRAETZEL LTDA										
1	18-24-0015	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Oftalmologista	CONS	402/2022	3.3.90.39.99.00.00.00	300,000	300,000	0,000	0,00	
									Total Pendente do Fornecedor:	0,00
									Total Pendente do Centro de Custo:	0,00
									Total Pendente Geral:	0,00



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
036947	04/09/2024	CREDENCIAMENTO DE CONSULTA OFTALMOLOGICA	R\$ 45.999,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	P E SILVEIRA NETTO PRAETZEL LTDA	GOMES & SACARDO LTDA	CENTRO DE DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO MONTICUCO S/C LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Oftalmologista (18-24-0015).	CONS 300,00	125,00	150,00	150,00	140,00	170,00	160,00	149,95	153,33 45.999,00	9,52%
Valor total do anexo após análise			0,00	45.000,00	45.000,00	42.000,00	51.000,00	48.000,00	44.985,00	R\$ 45.999,00	
Valor total geral do anexo			37.500,00	45.000,00	45.000,00	42.000,00	51.000,00	48.000,00	44.985,00		



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
036947	04/09/2024	CRENCIAMENTO DE CONSULTA OFTALMOLOGICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Oftalmologista (18-24-0015).	CONS 300,00	125,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Camapuã/MS - 03.501.517/0001-52	0001/2023	023/2024	08/05/2024	UN	480,00	125,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA - OFERTANDO MINIMAMENTE OS EXAMES DE, TONOMETRIA E ACUIDADE VISUAL.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA CAROLINA SUTIL MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/9852-9315-C649-89EB> e informe o código 9852-9315-C649-89EB





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

ID	DATA	OBJETO
036947	04/09/2024	CRENCIAMENTO DE CONSULTA OFTALMOLOGICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Oftalmologista (18-24-0015).	CONS 300,00	150,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE RIOZINHO/RS	008/2024	518/2024	24/05/2024	CON	200,00	150,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA CAROLINA SUTIL MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/9852-9315-C649-89EB> e informe o código 9852-9315-C649-89EB





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
036947	04/09/2024	CREDENCIAMENTO DE CONSULTA OFTALMOLOGICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Oftalmologista (18-24-0015).	CONS 300,00	150,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO	(6502) 220-S	212	17/05/2024	UN	1,00	150,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGISTA

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA CAROLINA SUTIL MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/9852-9315-C649-89EB> e informe o código 9852-9315-C649-89EB





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BNC

ID	DATA	OBJETO
036947	04/09/2024	CREDENCIAMENTO DE CONSULTA OFTALMOLOGICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Oftalmologista (18-24-0015).	CONS 300,00	140,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI/PR	11/2024	26/2024	22/05/2024	UNIDADE	200,00	140,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA EM CARATER ELETIVO

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA CAROLINA SUTIL MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/9852-9315-C649-89EB> e informe o código 9852-9315-C649-89EB





RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
036947	04/09/2024	CRENCIAMENTO DE CONSULTA OFTALMOLOGICA

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I		CONS	153,33
Lote 001	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Oftalmologista (18-24-0015).	300,00	45.999,00
Item 001			
CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) (R\$ 125,00): Município de Camapuã/MS - 03.501.517/0001-52 Nº 0001/2023 - 023/2024 Data: 08/05/2024 Fornecedor: 33.734.952/0001-98 - MS VISÃO CAMPO GRANDE LTDA UN: UN QTDE: 480,00 VALOR: R\$ 125,00 DESCRIÇÃO: CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA - OFERTANDO MINIMAMENTE OS EXAMES DE, TONOMETRIA E ACUIDADE VISUAL.			
BLL (R\$ 150,00): MUNICIPIO DE RIOZINHO/RS Nº 008/2024 - 518/2024 Data: 24/05/2024 Fornecedor: F FLECK OFTALMOLOGISTA UN: CON QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços oftalmológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.			
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 150,00): FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/GO Nº (6502) 220-S - 212 Data: 17/05/2024 Fornecedor: 27101556000120 - GERALDO DOS PASSOS BARCELOS FILHO LTDA UN: UN QTDE: 1,00 VALOR: R\$ 150,00 DESCRIÇÃO: CONSULTA MÉDICA COM OFTALMOLOGISTA			
BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (R\$ 140,00): MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI/PR Nº 11/2024 - 26/2024 Data: 22/05/2024 Fornecedor: CLINICA POPULAR SAO CARLOS LTDA UN: UNIDADE QTDE: 200,00 VALOR: R\$ 140,00 DESCRIÇÃO: CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA EM CARATER ELETIVO			
P E Silveira Netto Praetzel Ltda (R\$ 170,00)			
GOMES & SACARDO LTDA (R\$ 160,00)			
CENTRO DE DIAGNOSTICO OFTALMOLOGICO MONTICUCO S/C LTDA (R\$ 149,95)			



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI CNPJ: 15.403.041/0001-04 Telefone: 67476 1110 RUA CAMPO GRANDE, 1685 C.E.P.: 79985-000 Itaquiraí - MS		COLETA N.º: 108/2024 Data: 17/07/2024
		DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
		Folha 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: Gemas & Sicaudo LTDA Endereço: Rua Nagoya, 182 Sala 04 05 Cidade: Navral - MS CNPJ: 19.123.417/0001-70	Código: 4529 Telefone: 3461-4238 Fax:	Banco: <i>Brasão</i> Agência: 1373 Conta Corrente: 3601072
Inscrição Estadual:	Prazo de Entrega: Vencimento da Coleta:	CONFORME O CONTRATO
Condições de Pagamento: Validade da Proposta: Local de Entrega: Objeto da Coleta de Preço:	CONFORME O CONTRATO no local - no local Solicitação para abertura de processo licitatório referente a prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia para atendimento da Rede Municipal de Saúde.	
Observações:		

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Oftalmologista (19 24-0015)	CONS	<i>SANDOP</i>	300,00	160,00	48.000,00
Total Geral.....:						49 mil

Itaquiraí, 17 de Julho de 2024.

h.f.r.gomes

Assinatura do Responsável





Assinado por 1 pessoa: SÉRGIO APARECIDO APARECIDO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itiquirai.1doc.com.br/verificacao/260D-1224-578A-9E0C e informe o código 260D-1224-578A-9E0C

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI**

COLETA Nr.: 108/2024

Data: 17/07/2024

CNPJ: 15.403.041/0001-04 Telefone: 67476 1110
RUA CAMPO GRANDE, 1585
C.E.P.: 79965-000 - Itaquirai - MS

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

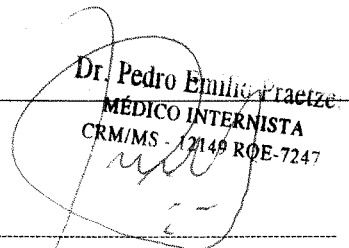
Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: P E SILVEIRA NETTO PRAETZEL LTDA Endereço: Rua Verbo Divino, nº 617 Cidade: Itaquirai - MS CNPJ: 45.414.214/0001-42	Código: 4439 Telefone: Inscrição Estadual:	Banco: Agência: Conta Corrente: Fax:
Condições de Pagamento: CONFORME O CONTRATO Validade da Proposta: CONFORME O CONTRATO Local de Entrega: no local - no local Objeto da Coleta de Preço: Solicitação para abertura de processo licitatório referente a prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia para atendimento da Rede Municipal de Saúde.	Prazo de Entrega: CONFORME O CONTRATO Vencimento da Coleta:	
Observações:		

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de Serviços Médicos - Consulta - Oftalmologista (18-24-0015)	CONS	Sinuco	300,00	170,00	51.000,00
Total Geral.....:						51.000,00

Itaquirai, 17 de Julho de 2024.


Dr. Pedro Emilio Praetze
 MÉDICO INTERNISTA
 CRM/MS - 12149 ROE-7247

Assinatura do Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 260D-1224-578A-9E0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO APARECIDO PUPO (CPF 558.XXX.XXX-04) em 17/09/2024 11:57:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/260D-1224-578A-9E0C>



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LAUDO DE IMPACTO AMBIENTAL**



Nº.: 046/2024

OBJETO DE LICITAÇÃO – Contratação de prestação de serviços médicos na área Oftalmológica, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão.

Itaquiraí, 10 de setembro de 2024.

Cristina Viana Sales

Fiscal de Meio Ambiente / CRBio 86172/01-D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBED-4F8D-E31A-8E8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTINA VIANA SALES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 10/09/2024 11:00:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/FBED-4F8D-E31A-8E8A>